



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Santa Catarina. 146, centro, Centro, CEP: 78290-000, Figueirópolis D'Oeste - MT, fone (65) 3254-1586, através da CPL - Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 157/2020**, faz saber, a todos os interessados, que realizará licitação na modalidade supracitada, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consequente contratação de empresa, objetivando a execução dos serviços adiante especificados. **A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O Edital, anexos e demais documentos e comunicados relacionados ao presente certamente poderão ser obtidos no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste: <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br/categoria/tomada-de-preco>.

**1.3.** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local definido no item 9.2 até a data/hora que consta no item 9.1 deste edital.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação a Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obra para a construção de pista de caminhada, no Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme consta do Projeto Básico (Anexo I).

**2.2.** O **serviço** a ser executado, em conformidade com o projeto básico, e que constitui o objeto desta licitação está detalhado em desenhos (plantas), memorial descritivo, planilhas orçamentárias, planilhas quantitativas e demais anexos deste edital e que dele fica fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição.

**3. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

**3.1.** A presente licitação reger-se-á pelo presente Instrumento Convocatório (Edital e Anexos), aplicando-se, no que couber a:

3.1.1. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.1.2. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4. DO CONHECIMENTO DA OBRA E VISTORIA DO LOCAL (OPCIONAL)**

**4.1.** Os interessados em vistoriar o local da obra ou em obter mais informações do projeto poderão, mediante agendamento, enviar o seu **Representante legal, que deverá comprovar tal representação**, para vistoriar o local da obra e tomar conhecimento de aspectos peculiares



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

da execução dos serviços, ocasião em que estará disponível um servidor do Município para a apresentação e assim será fornecido **Atestado de Vistoria Técnica** (Anexo II).

**4.2.** Os interessados deverão agendar a vistoria junto à Comissão Permanente de Licitação pelo fone (65) 3254-1586 ou por intermédio do e-mail: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br), com antecedência mínima de 24 horas visando a disponibilização de servidor público para o acompanhamento.

**4.3.** As vistorias ao local da Obra serão realizadas exclusivamente nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

**4.4.** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria técnica, neste caso, será necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria Técnica, declaração formal assinada pelo responsável técnico ou proprietário, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

#### 5. DA RETIRADA DO EDITAL

**5.1.** O edital de licitação, seus anexos e demais documentos relacionados à presente licitação estarão disponíveis para consulta no portal transparência do sítio internet da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, acessível no endereço eletrônico: <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br/categoria/tomada-de-preco>.

#### 6. DOS ESCLARECIMENTOS

**6.1.** Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos **até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame**.

**6.2.** O pedido de esclarecimento deverá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, ou ser enviado para o endereço de e-mail: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br).

**6.3.** A Comissão Permanente de Licitação responderá os esclarecimentos das consulentes, exclusivamente via e-mail, publicando, ainda, no portal transparência as respectivas respostas.

**6.4.** Cabe a todas as licitantes indicarem seus e-mails para recebimento das respostas às consultas recebidas pela Comissão de Licitação.

**6.5.** As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**6.6.** O pedido de esclarecimento efetuado após o prazo, implica o seu recebimento como mera informação.

#### 7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**7.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Federal nº 8.666/1993, aquele que o não o fizer **até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes.**

**7.2.** As petições poderão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, ou encaminhadas, por meio eletrônico, ao endereço de e-mail [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br).

**7.3.** A impugnação tempestiva não impede a licitante de participar da licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**7.4.** A apresentação de impugnação após o prazo estipulado, implica o seu recebimento como mera informação.

**7.5.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

**7.6.** A Comissão Permanente de Licitação responderá as impugnações ao presente edital, exclusivamente via e-mail, publicando, ainda, no portal transparência as respectivas respostas.

**7.7.** Cabe a todas as licitantes indicarem seus e-mails para recebimento das respostas às impugnações recebidas pela Comissão de Licitação.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**8.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06), e que estejam com credenciamento regular para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste **OU** que apresentem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em data, hora, local e forma estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.1.1. Caso optem pelo cadastramento este deverá ser efetuado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, (artigo 22 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

8.1.2. Os documentos apresentados quando da emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC / Figueirópolis D'Oeste /MT, nos termos da Portaria nº 310, de 23 de julho de 2020, e que não estejam vencidos ou tenham sido atualizados, não precisam ser juntados nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**8.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente certame deverão trazer cópia da documentação exigida, acompanhada do original, para autenticação, pela comissão de licitação, no momento da sessão ou fotocópia da mesma autenticada por cartório, exceto aqueles documentos que previrem no seu corpo que só terão validade se apresentados na via original, caso em que somente será aceito o documento original.

8.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

**8.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, caso em que o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste;
- e) das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

**8.4.** A licitante responsabiliza-se pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta comercial assim como da documentação de habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

#### 9. DO CADASTRAMENTO PARA EMISSÃO DO CRC

**9.1.** O Cadastramento poderá ser realizado diretamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço preambularmente informado, quando a interessada deverá apresentar os documentos exigidos por meio de cópias autênticas ou acompanhado da via original para conferência e autenticação pelos membros da CPL.

**9.2.** É dispensável a autenticação para os documentos emitidos em sítios de órgãos oficiais ou das Fazendas Públicas (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), desde que possível a conferência pelo mesmo meio de emissão da sua autenticidade.

**9.3.** O Cadastramento também pode ser requerido pelo e-mail: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br), devendo o requerimento ser endereçado ao presidente da Comissão de Permanente de Licitação - Sr. Paulo Veríssimo Luna, designado pela Portaria nº 157/2020.

**9.4.** O Cadastro realizado por e-mail impõe à Cadastrante **a obrigação de enviar à CPL, no prazo de até 3 (três) dias úteis (antes da data da sessão) o Requerimento de Cadastro original, devidamente assinado, e os documentos utilizados, não sendo necessário o envio dos documentos cuja emissão se deu em sítios oficiais.**

9.4.1. Para verificação de cumprimento do prazo, será considerado, conforme o caso, a data de postagem nos correios.

9.4.2. Nos demais casos, será considerado a data de protocolo no Município junto a CPL.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**9.5.** Erros ou vícios identificados nos documentos poderão resultar na anulação do Certificado de Registro Cadastral, bem como na inabilitação da interessada, ainda que tardiamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.6.** Seja por e-mail (documentos digitalizados) ou presencialmente, o **Requerimento de Cadastro** deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa (se houver) ou contendo todos os dados da empresa interessada, devendo estar devidamente assinado pelo representante legal ou procurador devidamente constituído e deverá ser enviado junto como a documentação necessária.

**9.7.** Juntamente com o Requerimento devidamente assinado deverão ser encaminhados os documentos constantes na Portaria nº 310, de 17 de julho de 2020.

**9.8.** Atendidas as condições da Portaria nº 310/2020, a empresa interessada será considerada **CADASTRADA** e lhe será fornecido o **Certificado de Registro Cadastral - CRC/ Figueirópolis D'Oeste /MT.**

#### **10. DA DATA, HORA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**9.1. Data: 02/09/2020 (sexta-feira), às 08h00min (horário oficial de Mato Grosso).**

**9.2. Local:** Sala de Reunião, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, sito à Rua Santa Catarina. 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP: 78290-000.

**9.3.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, conforme item 3.1.

#### **11. DO CREDENCIAMENTO**

**10.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à comissão de licitação, quando solicitado, exibindo cópia autenticada da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, da seguinte forma:

10.1.1. Caso a empresa se faça representar por procurador:

10.1.1.1. Apresentar instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III do Edital.

10.1.1.1.1. A referida procuração deverá ser acompanhada por cópia do Ato Constitutivo da empresa a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

10.1.2. Caso a empresa se faça representar por sócio-gerente, diretor ou proprietário:



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

10.1.2.1. Cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**10.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar requerimento, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo IV do Edital), acompanhado de certidão, emitida pela Junta Comercial competente, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.2.1. A falta ou incorreção dos documentos mencionados, por parte do licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

10.2.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.

**10.3.** Os documentos que credenciam o representante, bem como a documentação referida ao tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser entregues separadamente dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços.

**10.4.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

**10.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**10.6.** Havendo substituição do representante credenciado no decorrer da licitação e caso haja interesse em designar outro credenciado, a licitante deverá apresentar novos documentos de representação.

**10.7.** A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto não poderá se manifestar formalmente.

**10.8.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e membros participantes e juntados ao processo licitatório.

## **12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**11.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**11.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**11.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte, art. 44, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.3 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **13. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**13.1.** Os envelopes contendo os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser protocolados na data e horário previstos no item 9.1 e local indicado no item 9.2 deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo “ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, o segundo envelope com o subtítulo “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO”, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 001**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**  
**A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Santa Catarina. 146, centro, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT, CEP: 78290-000**

**ENVELOPE Nº 002**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**  
**A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Santa Catarina. 146, centro, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT, CEP: 78290-000**

**13.2.** Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, fechados com grampos, abertos, e também entregues fora do prazo.

**13.3.** Os envelopes devem ser preferencialmente timbrados, casos contrários deverão trazer a identificação completa da proponente, como segue:

**RAZÃO SOCIAL** \_\_\_\_\_  
**Endereço completo:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_  
**Nome do responsável** \_\_\_\_\_  
**Fone:** \_\_\_\_\_ **E-mail** \_\_\_\_\_

**13.4.** Declarada aberta a sessão, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes apresentarão os envelopes contendo os documentos de habilitação e a sua proposta de preços, devidamente fechados, em envelopes distintos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**13.5.** A comissão de licitação, encarregada da condução da sessão pública, observará os procedimentos constantes no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e neste edital.

#### **14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**14.1.** Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues simultaneamente na data e horário estabelecido para o credenciamento.





## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**14.2.** Depois de iniciados os trabalhos pelo Presidente da Comissão Permanente de licitação não serão recebidos quaisquer outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações nos que houverem sido apresentados, ressalvada a faculdade da Comissão Permanente de Licitação de promover diligências para a obtenção de confirmações e esclarecimentos complementares das licitantes.

**14.3.** No mesmo local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO (Envelope Nº 1), os quais serão rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**14.4.** Caso o envelope com indicação externa “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” não possua o conteúdo exigível nesta licitação, estará a licitante automaticamente INABILITADA, independentemente do conteúdo do envelope “Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS”.

**14.5.** Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (envelope Nº 2) ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, acondicionados em invólucros devidamente lacrados e rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, para abertura conforme disposto neste edital.

**14.6.** Os eventuais recursos dos licitantes contra a documentação apresentada pelos concorrentes poderão ser formulados durante a audiência de abertura dos documentos de habilitação, pelo representante legal da empresa licitante devidamente credenciado para participação do certame, nos termos deste Edital, de acordo com o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.7.** Por iniciativa da Comissão Permanente da Licitação, a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS poderá ocorrer na mesma data da audiência de abertura dos documentos de habilitação, desde que com a anuência de todos os representantes das licitantes, mediante renúncia expressa do direito de apresentar recursos relativos à fase de habilitação.

**14.8.** Caso haja inabilitação e manifestação de interposição de recursos por parte das licitantes, os envelopes contendo a(s) proposta(s) comercial(ais), tanto das empresas habilitadas quanto das inabilitadas, permanecerão lacrados, como recebidos, em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja concluído o rito recursal.

**14.9.** De cada sessão será lavrada ata circunstancial, que conterà registro das principais ocorrências e seguirá assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**14.10.** O resultado da fase de habilitação será anunciado em sessão pública e publicado resumidamente no Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Para facilitar sua conferência, a documentação deverá ser apresentada na ordem disposta neste edital.

**15.2.** Será consultado o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, para os licitantes cadastrados, em relação aos documentos cadastrados.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

15.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, deverá atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

15.2.2. Os documentos apresentados quando da emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC / Figueirópolis D'Oeste /MT, nos termos da Portaria nº 310, de 23 de julho de 2020, e que não estejam vencidos ou tenham sido atualizados, não precisam ser juntados nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**15.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

**15.4.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação.

**15.5.** Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial e cédula de identidade para todos os casos de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente.

**15.6.** Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- c) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- d) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- f) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

15.6.1. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual - Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio, para fins de atendimento às alíneas “c” e “d”.

15.6.2. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio, para fins de atendimento às alíneas “e” e “f”.

**15.7.** Quanto à **REGULARIDADE TRABALHISTA**, deverá ser apresentado o seguinte documento:

- a) Prova de regularidade relativa à justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

15.7.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**15.8.** Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.8.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

**15.9.** Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro da Pessoa Física, que atuará como Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais - CRT;
- b) Atestado de capacidade técnico-profissional, em favor do Responsável Técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, CAU ou CRT, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, CAU e/ou CRT, da qual conste a execução de obra de construção civil semelhante (s) ao objeto do Projeto Básico, devendo



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

constar a natureza, as características e outros elementos que comprovem experiência no objeto do Projeto Básico;

- c) Declaração, assinada pelo Responsável Técnico, de que se responsabilizará pelos trabalhos, com o respectivo nº de inscrição no CREA, CAU ou CRT;
- d) Registro de Pessoa Jurídica (Licitante) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- e) Atestado de capacidade técnico-operacional, em favor da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do qual conste a execução de obra de construção civil semelhante(s) ao objeto do Projeto Básico, devendo constar a natureza, as características e outros elementos que comprovem experiência no objeto do Projeto Básico;
- f) Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto do Projeto Básico;
- g) Declaração de vistoria técnica **OU** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações procedentes do objeto desta contratação.

15.9.1. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa, sendo que a inobservância dessa condição inabilitará as licitantes envolvidas.

15.9.2. Poderá a Comissão Permanente de Licitação, se necessário, promover diligências para dirimir dúvidas.

#### **15.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

15.10.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (modelo Anexo V).

15.10.2. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste exercendo funções de gerência, administração ou outra que lhe dê poderes para decidir no âmbito da empresa (modelo Anexo V).

15.10.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (modelo Anexo V).

15.10.3.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- 15.10.4. Declaração, sob as penas da lei de disponibilidade dos bens e do pessoal listado pela empresa para início imediato da execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço (modelo Anexo V).
- 15.10.5. Declaração de que os equipamentos e pessoal técnico listado para fins da habilitação, estão disponíveis para execução da obra objeto desta licitação e de que a indisponibilidade dos equipamentos e pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora (modelo Anexo V).
- 15.10.6. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira (modelo Anexo V).
- 15.10.7. Declaração de que não existem fatos anteriores e nem poderão existir fatos futuros à data da realização desta licitação que venham a impossibilitar a contratação com a Administração ou que mesmo que venha comprovar sua inabilitação para esse certame (modelo Anexo V).

#### **15.11. Sob pena de Inabilitação:**

- 15.11.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

**15.12.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis;

**15.13.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação de documentação da proposta de preço no envelope dos documentos de habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

**15.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**15.15.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;

15.15.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso, por exemplo, dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica e do comprovante de inscrição no CNPJ/MF.

**15.16.** Poderá a CPL declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo para a solução.

**15.17.** No caso de verificação de irregularidades ou dúvidas com relação às certidões exigidas para habilitação, é facultado à CPL, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, a realização de consulta para saneamento das irregularidades/dúvidas verificadas.

**15.18.** Constatando através de diligência o não atendimento ao estabelecido, a CPL considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**15.19.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou quando houver dúvidas acerca de sua veracidade.

15.19.1. Os concorrentes inabilitados receberão de volta seus envelopes de proposta fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**15.20.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata

**15.21.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.

**15.22.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as sanções impostas neste edital.

## **16. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**16.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, com suas páginas devidamente numeradas, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo VI), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas,



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

devidamente datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

**16.2.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**16.3.** Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

16.3.1. Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

16.3.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

16.3.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item e por lote (se for o caso), em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária.

16.3.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

16.3.4. As especificações do objeto a ser fornecido de forma clara, fazendo constar todas as características que permitam uma eficaz comparação às especificações deste edital e de seus anexos, inclusive quanto à indicação das respectivas marcas e modelos, quando aplicável ao caso.

**16.4.** As propostas deverão conter, ainda:

a) planilha orçamentária de preços;

b) planilha de composição de preços unitários dos serviços;

c) composição e cálculo do BDI;

d) composição e cálculo dos encargos sociais e trabalhistas sobre a mão-de-obra;

e) cronograma físico-financeiro ajustado à proposta apresentada, em conformidade com as etapas, prazo de execução e demais disposições deste documento e do instrumento convocatório, especialmente o pagamento do item “Administração Local” de maneira proporcional à execução financeira da obra.

**16.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**16.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro de transporte e entrega, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

**16.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**16.8.** A comissão de licitação poderá considerar erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e não impliquem a nulidade do procedimento como sendo exigências meramente formais.

**16.9.** O presidente da comissão de licitação poderá, em decisão fundamentada, suspender, por prazo determinado, a sessão pública para eventuais análises que se fizerem necessárias.

**16.10.** Não serão consideradas para julgamento de preço, as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Instrumento Convocatório.

#### **17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**17.1.** Exaurida a fase de habilitação, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados.

17.1.1. Considerar-se-á exaurida a fase de habilitação quando transcorrido o prazo sem interposição de recurso na etapa anterior, ou tenha havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

**17.2.** O critério de julgamento da proposta vencedora será o de menor preço global.

**17.3.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a comissão fará o cadastramento dos valores, desde que atendidos os requisitos exigidos no edital, os quais serão ordenados, em ordem crescente de preços.

**17.4.** Aberto os envelopes da proposta de preços a sessão poderá ser suspensa pelo tempo necessário para análise das especificações técnicas comissão de licitação.

**17.5.** A Comissão de Licitação poderá convocar funcionários de outros setores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste para colaborar na conferência dos produtos e/ou serviços ofertados.

**17.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem rigorosamente as exigências deste edital e seus anexos.
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme disposto no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- c) apresentem preços, total e unitários, superiores aos indicados nos itens da Planilha Orçamentária.
- d) apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

17.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação.

**17.7.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.





## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**17.8.** Analisadas as propostas apresentadas, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a proposta de menor preço, para cada lote (se for o caso), observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**17.9.** Ocorrendo empate, excetuada a hipótese do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será adotado o critério de desempate dos incisos do § 2º, do artigo 3º; e nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 45, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **18. DOS RECURSOS**

**18.1.** Aos licitantes é assegurado recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.1. O recurso deverá ser protocolizado, devidamente instruído (contendo assinatura, endereço, razão social, representante legal, razão social, email e telefone para contato) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

18.1.2. Os recursos contra atos concernentes à habilitação/inabilitação ou ao julgamento de proposta terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.1.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.1.4. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo, subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**18.2.** As comunicações serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico, através de correio eletrônico e do portal transparência da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

**18.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.4.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

#### **19. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**19.1.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

19.1.1. Tendo o processo sido homologado, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor do certame.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

19.1.2. Em nenhuma hipótese o objeto será adjudicado a mais de um vencedor.

**19.2.** Caso a adjudicatária (primeira classificada) declinar do direito à contratação do objeto licitado, a PREFEITURA poderá revogar a licitação ou convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem crescente de classificação, para que desejando, contratar com a administração o façam, obedecidas todas as condições e preços da proposta da primeira classificada.

#### **19. DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** A adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora confere mera expectativa de direito de contratar, sendo que eventual contratação submeter-se-á ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

**20.2.** Caso a contratação venha a ser efetivada, será formalizado, com a empresa vencedora da licitação, um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo VII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**20.3.** O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária.

20.3.1. A critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

**20.4.** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

**20.5.** Como condição para a assinatura de Contrato e emissão de Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

**20.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

20.6.1. A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato será penalizada com multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

#### **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**21.1.** As despesas decorrentes do contrato a ser firmado com a empresa desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- a) Ano Fiscal: **2020**
- b) Órgão: **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**
- c) Dotação Orçamentária: **10.27.812.0030.1047.0000 - 4.4.90.51.00**
- d) Elemento de Despesa: **784**
- e) Valor Estimado: **R\$ 347.469,16 (Trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).**

**21.2.** Os Recursos Financeiros para execução do objeto desta licitação serão provenientes de: **RECURSOS PRÓPRIOS.**

#### **21. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**22.1.** A licitante vencedora deverá cumprir fielmente o objeto deste edital, mediante a prestação dos serviços em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I - Projeto Básico**, de acordo com as condições propostas (**Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços**) e consignadas no Contrato Administrativo (**Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo**), que deverá ser assinado no prazo previsto neste edital;

**22.2.** O futuro CONTRATADO deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

#### **22. DAS SANÇÕES NA LICITAÇÃO**

**23.1.** O descumprimento das obrigações e condições legais deste certame licitatório, garantido o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa da LICITANTE, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções de licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa, no montante de até 10 % do valor estimado da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.1.1.** As penalidades de licitação não se confundem com as penalidades contratuais.

**23.2.** São passíveis de penalização, ainda, os atos lesivos à administração pública, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, no que couber.

**23.3.** As multas serão descontadas dos eventuais créditos da licitante ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**23.4.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

**23.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas não eximem a licitante da reparação dos eventuais



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

**23.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**24.2.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente no envelope de proposta ou de habilitação.

**24.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste não será, em nenhuma situação, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não gerando para o licitante direito à indenização.

**24.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente redesignada para o primeiro dia útil seguinte, independentemente de notificação aos licitantes interessados.

**24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

**24.8.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento licitatório.

**24.9.** Das reuniões, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação, podendo limitar-se o procedimento a uma única reunião e ata.

**24.10.** Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei Federal nº 8.666/93.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**24.11.** Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, ou mesmo desistir deles, e assinar a Ata.

**24.12.** Mais informações poderão ser obtidas no portal transparência da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, ou por intermédio do e-mail [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br) ou do telefone (65) 3254-1586.

**24.13.** Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado no órgão local de execução, o endereço para qualquer correspondência e o telefone e pessoa para contato.

**24.14.** A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação de todos os seus termos e condições, inclusive no que diz respeito ao futuro contrato.

**24.15.** A Prefeitura se reserva o Direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direitos de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**24.16.** O foro da Comarca de Jauru/MT é o competente para dirimir as divergências oriundas desta licitação, com expressa renúncia de qualquer outro por mais vantagem que ofereça.

**24.17.** Este Edital poderá ser obtido através do site [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br).

**24.18.** Todos os horários constantes neste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

#### **24. ANEXOS**

**25.1.** São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I - Projeto básico;
- b) ANEXO II - Atestado de Vistoria Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo de Instrumento Particular de Procuração;
- d) ANEXO IV - Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V - Modelo de Declarações;
- f) ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços;
- g) ANEXO VII - Minuta do Contrato Administrativo.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 14 de agosto de 2020.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeito Municipal

**PAULO VERÍSSIMO LUNA**  
Presidente da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.

**JULGAMENTO**

Seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, consequente contratação de empresa, objetivando a execução dos serviços adiante especificados. **A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global.**

**VALOR ESTIMADO DO LOTE**

**LOTE ÚNICO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA**, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no valor global de **R\$ 347.469,16 (Trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)**. O valor descrito no lote **01** é preço máximo, sendo que o valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preços, sendo vencedora a licitante que apresentar o menor valor por lote.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

**LOTE ÚNICO** - O prazo será de **150 (Cento e cinquenta)** dias, conforme Cronograma Físico - Financeiro do Projeto.

O prazo de que trata o lote, somente começará a correr, após a **emissão da Ordem de Serviço e da ciência da Contratada**, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que tenha interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

**Obs. Segue anexo ao Projeto Básico: Memorial, Cronograma e Planilha Orçamentaria.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO II - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**  
**(Deverá ser feito um Atestado quando da vistoria)**

Atesto que a Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do Sr. \_\_\_\_\_ vistoriou o local da obra e as instalações no endereço \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ das \_\_\_ às \_\_\_ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Servidor

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL

Declaro que me foi dado acesso ao local da obra e as instalações acima citadas, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da **Tomada de Preços nº 003/2020**.

Figueirópolis D'Oeste - MT , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(ass.) \_\_\_\_\_  
Nome do declarante \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO III - MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, através do seu(a) diretor(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, Residente na \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, vem CREDENCIAR o Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases e procedimentos da **Tomada de Preços 003/2020**, realizada pelo Município de FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho da representação que o ato requerer, desde que permitido e não defeso por lei.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

\_\_\_\_\_ - MT., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*Empresa* \_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida. Não é necessário constar esta observação.**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO IV - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Sr. Presidente da CPL,

O \_\_\_\_\_ Empresário / \_\_\_\_\_ Os  
sócios, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

da empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

**OBS:**  
**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, A FIM DE QUE SE COMPROVE O DEVIDO ENQUADRAMENTO.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_ e Inscrição estadual \_\_\_\_\_, situada na Rua/Av. \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, CPF n° \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_, para fins de participação na **Tomada de Preço n° 003/2020**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Não existem fatos anteriores e nem poderão existir fatos futuros à data da realização desta licitação que venham a impossibilitar a contratação com a Administração ou que mesmo que venha comprovar sua inabilitação para esse certame;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos, insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com redação determinada pela Lei n° 9.854/1999;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Município de Figueirópolis D'Oeste exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993);
- e) Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.
- f) Os equipamentos e pessoal técnico listado para fins da habilitação, estão disponíveis para execução da obra objeto desta licitação e que a indisponibilidade dos equipamentos e pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora.

E por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome da empresa, do seu representante legal e assinatura

**Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). Não é necessário constar esta observação.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE - ESTADO DE MATO GROSSO

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de construção de pista de caminhada no Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.** Em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Presidente da CPL, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante da **TOMADA DE PREÇO n° 003/2020**.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Agência:</b>	
<b>Pessoa para Contrato:</b>	

**2. PREÇOS**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>VLR. TOTAL (R\$)</b>
ÚNICO	<u>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA.</u>	----- (-----) dias, conforme Cronograma Físico - Financeiro do Projeto.	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$</b>

**3. DECLARAÇÃO**

Nesta oportunidade, para todos os fins e efeitos legais, declaramos que:

- a) temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado;



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- b) nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação do objeto a ser contratado conforme especificado no Projeto Básico - Anexo I;
- c) o preço acima proposto, está de acordo com as **PLANILHAS DE QUANTITATIVOS ESTIMATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, que compõe o projeto básico do referido lote (s) segue (m) em anexo;
- d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;
- e) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos;

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

(não interior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço)

#### 5. VALIDADE DA PROPOSTA

(não interior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ - MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome)

Sócio/gerente (REPRESENTANTE LEGAL)

**Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s). Não é necessário constar esta observação na proposta.**



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

#### **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 01.367762/000193, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF n.º 726.733.626-49, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste - MT, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, decorrente de licitação Tomada de Preços 003/2020, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, observando-se que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação supramencionado e seus respectivos Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** O presente contrato tem como OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de construção de pista de caminhada no Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no **Processo Licitatório Tomada de Preços n.º 003/2020**.

#### **2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

#### **3-CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**3.1** O valor total do presente instrumento contratual é de **R\$ .....** (.....), e será custeado com próprios da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT.

**3.2** - O pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, acordo com as medições realizadas e aprovada pela autoridade competente, e ainda, desde que não haja contestação por parte da **CONTRATANTE**.

**3.2.1** - Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas, proporcionais às medições, e ainda, à liberação dos recursos pelos órgãos convenientes com este município para regularização desta obra, além de possível demonstração de regularidade com a seguridade social.

**3.2.2** - Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

executados e mediante apresentação de fatura mensal apresentada pela CONTRATADA atestada e vistada pelo Secretário Municipal Responsável.

**3.3** O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

**3.4** A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- b) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- c) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

#### **4-CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DA GARANTIA CONTRATUAL**

**4.1** - O prazo de **execução dos serviços** do Objeto deste contrato, será de **150 (Cento e Cinquenta)** dias, conforme Cronograma Físico - Financeiro do Projeto a contar da emissão da **Ordem de Início dos Serviços e ciência da Contratada**.

**4.2** - O prazo de **vigência do presente Contrato** será de **150 (cento e cinquenta)** dias à contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

4.2.1- Impreterivelmente, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, conforme § 2º do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93, cabendo à empresa optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Seguro garantia;
- d) Fiança bancária.

4.2.2- Se a opção da garantia recair em caução em pecúnia, seu valor deverá ser depositado em conta que será aberta pela empresa licitante em banco oficial, titulada pelas partes - empresa licitante (caucionário) e Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste (beneficiário).

4.2.3- O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

4.2.4- No caso de fiança bancária, deverá constar na mesma expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios de artigo 827 do Código Civil Brasileiro

4.2.5- A licitante vencedora deverá tomar as providências necessárias à apresentação da garantia com vista ao cumprimento do prazo estabelecido no 5.3.1, sendo que, uma vez não cumprido rigorosamente o prazo concedido, a empresa estará sujeita as penalidades cabíveis.

4.2.6- A garantia estabelecida no item 15. deverá ser emitida em real e ter a validade mínima do prazo contratual, sua liberação será feita com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obras. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação da Contratada da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto. A liberação da garantia pressupõe a plena



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato.

4.2.7- - Se ocorrer termo aditivo contratual de valor, ou a prorrogação do contrato, a empresa no interesse da Administração, deverá atualizar o valor ou prazo da garantia, conforme o caso.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**5.1** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

**Ficha: (784)**

**10.27.812.0030.1047.0000 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1 - Constituem obrigações da Contratante:**

- a) - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) - Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

##### **6.2 - São obrigações da Contratada:**

- a) - Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos neste contrato, no croqui e no cronograma físico e financeiro;
- b) - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;
- c) - Observar e cumprir as normas, recomendações, e as orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- d) - Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- e) - Regularizar perante os Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - MT , CONSELHO Regional de Arquitetura-CAU e no CRT (CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS,) a este contrato conforme determina a Lei Federal nº 5.194 de 21.12.66, Resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70 e Lei Federal nº 13.639/2018 bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- f) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;
- g) - Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
- h) - Promover as suas expensas, a sinalização da local dos serviços, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT - Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
- i) - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- j) - Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;
- k) - Manter no canteiro de obra os equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;
- l) - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;
- m) - Não promover nenhuma alteração no memorial descritivo, ou nos serviços propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- n) - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- o) - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS/ FGTS e CNDT.
- p) - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- q) - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- r) - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme constatada a sua necessidade.





## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- s) - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- t) - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados pelo município, efetuando manutenção periódica os que sofrerem eventualmente danos.
- u) - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.
- v) - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
- x) - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- z) - Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- a.1) - Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante.
- b.1) - Empregar boa técnica para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;
- c.1) - Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- d.1) - Não subcontratar os serviços, sem que haja expressa e antecipada autorização da Contratante.

#### **7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**7.1** - As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) - advertência verbal ou escrita.
- b) - multas.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

c) - declaração de inidoneidade e,

d) - suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada as multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 841/2019 na sua íntegra.

7.3 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.4 - As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

#### **8-CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) - A CONTRATADA não iniciar os trabalhos imediatamente da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

b) - A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;

c) - A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;

d) - As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

e) - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

f) - Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

**8.2** - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

**8.3** - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**8.4** A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **9-CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**9.1** - Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **10-CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**10.1** - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

#### **11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário indicado pela Administração, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

**11.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

**11.3** - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**11.4** - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### **12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

**12.2** - A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.

**12.3** - As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**12.4** - As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Jauru - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em Três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Figueirópolis D'Oeste - MT , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**